

DECRETO nº 8508, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que:

A Saúde é um direito social (art. 6º da CF/1988), e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/1988);

Constitui crime, sancionado de acordo com o art. 329 do Código Penal, opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio;

Constitui crime, apenado de acordo com o art. 330 do Código Penal, desobedecer à ordem legal de funcionário público;

O Decreto Estadual do Paraná nº 6294/2020 e suas alterações;

O crescente aumento do número de casos, bem como a ínfima quantidade de vacinas disponíveis para imunização da população;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o estágio de alerta epidemiológico crítico no município de Guarapuava, no período de 18 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021, com aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 123/2020 em caso de descumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), instituídas nos Decretos, Portarias e Resoluções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor às zero horas do dia 18 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal